EDITAL Nº 178-A/2.022

PROCESSO SA/DL Nº 211/2.022
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2.022

A Prefeita do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo e, em conformidade com o processo administrativo protocolado sob nº 211/2.022, torna público a quem interessar possa que se acha reaberta na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Alto, situada à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1.390, a LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "menor preço global", subordinando-se às disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e às demais condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues e protocolados, simultaneamente, no Departamento de Licitações, sala 30, à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº 1.390, até às 14:00 horas do dia 8 de dezembro de 2.022, em envelopes separados, indevassáveis e rubricados em seus fechos, com indicação na parte externa de cada um deles, do número do processo licitatório e da modalidade utilizada.

A sessão de abertura dos envelopes terá início às 14:10 horas do dia 8 de dezembro de 2.022, com ou sem a presença dos interessados, no mesmo endereço indicado no parágrafo anterior.

A pasta com todos os elementos que servem de base à presente licitação pública, poderá ser examinada gratuitamente ou adquirida mediante o pagamento da importância de R$ 5,00 (cinco reais), correspondente ao custo de reprodução xerográfica, ou pelo download no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Alto, www.montealto.sp.gov.br, sem custos.

Integram a referida pasta, além da cópia deste Edital completo, os seguintes documentos:

Anexo I	- Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II	- Memorial Descritivo;
Anexo III	- Planilha de Orçamento;
Anexo IV	- Cronograma Físico Financeiro;
Anexo V	- Projeto Executivo;
Anexo VI	- Atestado de Vistoria;
Anexo VII	- Minuta de Contrato;
Anexo VIII	- Declaração de Microempresa Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IX	- Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e,
Anexo X	- Decreto Municipal nº 1.624.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente **TOMADA DE PREÇOS** tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para contratação de empresa especializada na execução de obras de infraestrutura, drenagem urbana e reparações dos processos erosivos nos bairros São Cristóvão e Jardim Califórnia, conforme elementos integrantes deste Edital e Anexos.

1.2 - A licitante, através de representante credenciado, deverá visitar o local da obra, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. As visitas deverão ser agendadas na Secretaria de Planejamento Urbano, pelo telefone (16) 3244 3113, Ramais 3156 ou 3138, no horário das 10:00 hs às 16:00 hs; ao término da qual, será fornecido "Atestado de Vistoria", nos moldes do VIII, que comporá os Documentos de Habilitação. Para agendamento da visita, a interessada deverá indicar o nome de seu representante.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, devidamente cadastradas na Prefeitura de Monte Alto ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.1.1 - Empresas que estejam em recuperação judicial poderão participar do presente certame, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.2 – Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

2.2.1 – estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração do Município de Monte Alto;

2.2.2 – tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e ainda não reabilitada;

2.2.3 – estiverem reunidas com outras sob a forma de consórcio.

2.2.4 - Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 - Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Monte Alto emitido até 3 (três) dias antes da data prevista para a entrega das propostas ou os documentos relacionados na sequência, no original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor público do município, e deverá ser protocolados pelos interessados e entregue na Prefeitura de Monte Alto até 3 (três)

dias antes da data prevista para a entrega das propostas, de conformidade com o disposto no § 2º, do artigo 22, da Lei Federal nº 8.663/93:

A – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

B – registro comercial, no caso de empresa individual;

C – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cédula de Identidade, em se tratando de empresa individual;

D – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

E – Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

F – Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal (incluindo as contribuições sociais), Estadual e Municipal, do domicilio ou sede do licitante, válida à data da abertura dos envelopes;

G – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

H – Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data de abertura dos envelopes;

I – Certificado de registro da empresa no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

J – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto do certame, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou do responsável técnico, devidamente certificado(s) pelo CREA ou CAU;

K - balanço patrimonial do último exercício, ou balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício;

L – certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

L1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

M - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3.1.1 - Os documentos exigidos para o cadastramento, que não registrarem a sua validade ou vigência, somente serão considerados hábeis se expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias da data de protocolo da petição.

3.2 – A licitante interessada deverá apresentar, juntados ao envelope de habilitação, os seguintes documentos:

3.2.1 - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Alto ou os documentos relacionados na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.1;

3.2.2 - Documentação relativa à qualificação técnica operacional ou técnica profissional das licitantes conforme segue:

3.2.2.1 – Para a comprovação da qualificação técnica serão aceitos atestados comprobatórios de capacidade técnico profissional, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou técnico operacional, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado:

3.2.2.1.1 - a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação profissional, nos termos da Súmula nº 23, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são os serviços de galerias de águas pluviais.

3.2.2.1.2 - a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação operacional, nos termos da Súmula nº 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com no mínimo 50% do objeto pretendido, cuja quantidade revela-se razoável, são os serviços de galerias de águas pluviais.

3.2.3 – Atestado de vistoria fornecida pela Secretaria de Planejamento Urbano da Administração Municipal, conforme VII.

3.2.4 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou, balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício, que comprove a boa situação financeira da empresa.

a) Índice de Liquidez Corrente ≥ 1,20 (um virgula vinte), indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Ou seja, quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida em curto prazo existem R$ 1,20 no ativo circulante cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Geral ≥ 1,20 (um virgula vinte), indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimentos nesse mesmo período. Ou seja, quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida a curto e a longo

prazos existem R$ 1,20 no ativo circulante, mais o realizável em longo prazo, cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) Índice de Endividamento Geral (IE) ≤ 0,50 (meio), indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiro. Ou seja, quanto menor, melhor, pois para cada real de seus ativos, R$ 0,50 estão sendo financiados com recursos alheios, cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

3.2.5 – Capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, perfazendo um valor de R$ 166.085,15 (cento e sessenta e seis mil, oitenta e cinco reais e quinze centavos), devendo a comprovação ser feita na data de apresentação da proposta, admitida à atualização para esta data, através de índices oficiais, para efeito de garantia de adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado.

3.2.6 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal n° 123/06, alterada posteriormente, deverá apresentar a declaração conforme modelo estabelecido no Anexo VIII, deste Edital;

3.2.7 – declaração sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assumindo a obrigação de utilizar na execução do objeto da licitação somente produtos e subprodutos de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008 e em conformidade com do Decreto Municipal n° 2.779, de 20 de abril de 2.010, a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que Comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA", obrigando-se, inclusive, a juntar à nota fiscal de aquisição das madeiras ou subprodutos florestais, o DOF (Documento de Origem Florestal).

3.3 – Os documentos relacionados no subitem anterior deverão estar encerrados em envelope opaco, com indicação na sua parte frontal, da origem e do número deste processo administrativo, e, ainda, os seguintes dizeres: "ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".

4 – DA PROPOSTA

4.1 – A proposta comercial deverá ser elaborada em impresso próprio da licitante, conforme em modelo do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, deste Edital, devendo ser preenchido eletronicamente ou a máquina, numa única via, sem emendas ou rasuras, assinada e acondicionada em envelope opaco e indevassável, em cuja parte frontal constarão, além das demais informações exigidas no antecedente item 3.3, os seguintes dizeres: "ENVELOPE Nº 2 –PROPOSTA".

4.1.1 – O proponente juntará, ainda, à sua proposta:

4.1.1.1 – Cronograma físico-financeiro das obras, observando o prazo limite para sua execução;

4.1.1.2 – Planilha de detalhamento dos componentes do BDI – Base de Despesas Indiretas e dos respectivos percentuais praticados; e

4.1.1.3 – Declaração datada e subscrita pelo representante legal da empresa de que tem pleno conhecimento da vedação de reajuste no preço ofertado durante o prazo contratual, das demais condições exigidas para a integral e perfeita execução do objeto licitado, e que concorda com as regras aqui estabelecidas.

5 – DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

5.1 – A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará esta licitação em atos públicos, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de cujos trabalhos e procedimentos adotados lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

5.2 – Na sessão pública designada para o local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o preposto da empresa licitante, para que possa em nome dela, manifestar-se, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, credencial específica ou procuração com poderes para receber intimações, interpor recursos administrativos ou desistir de interpô-los, a qual será encartada nos autos do processo.

5.3 – Nas eventuais etapas seguintes, outros representantes poderão ser nomeados pelo concorrente, desde que ofereçam a competente autorização tratada no item anterior.

5.4 – Depois de entregues os envelopes, não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, tampouco na documentação apresentada.

5.5 – O licitante declarado inabilitado ficará impedido de participar da etapa subsequente da licitação, sendo-lhe devolvido o envelope nº 2 “Proposta”, originariamente fechado, após o decurso do prazo recursal.

5.6 – Na hipótese de inabilitação de todos os participantes, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder consoante faculta o parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, designando-se, através do Diário Oficial do Município -, a data da nova sessão de abertura, ou propor a renovação do presente certame, se os termos deste Edital, indicar sumariedade ou complexidade como fatores relevantes da exclusão geral dos participantes.

5.7 – Serão considerados sumariamente inabilitados os licitantes que omitirem qualquer dos documentos elencados na Cláusula Terceira, deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com a forma exigida;

5.8 – A documentação de cada envelope aberto será exibida, verificada e rubricada por todos os presentes e juntada ao processo.

5.9 – Divulgado o resultado da fase de habilitação na própria sessão de julgamento, e, em havendo a disposição de todos os competidores de renunciar à faculdade de recorrer, a Comissão Permanente de Licitações dará seguimento à licitação em reunião ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo legal para recursos, e, somente, depois de decididos será designado dia e horário para a abertura dos envelopes nº 2 – PROPOSTA, por comunicado resumido no Diário Oficial do Município.

5.10 – Para agilização da fase de habilitação, os interessados que não se fizerem presentes ou representados na sessão pública inaugural, caso seja de seus interesses, poderão manifestar-se de forma expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, nos termos do inciso I, alínea "a", do artigo 109, da Lei de regência desta licitação, mediante declaração formal juntada ao "ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".

5.11 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.14 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.13, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.15 – A análise das propostas comerciais visará o atendimento das condições gerais estabelecidas neste Edital, sendo desclassificada aquela que apresentar preços unitários incompatíveis com os da planilha de custos ou com os do mercado.

5.16 – Não serão consideradas, para fins de julgamento, a proposta que consignar:

5.16.1 – oferta de vantagem não prevista neste Edital;

5.16.2 - preço ou vantagem baseadas nas ofertas dos demais licitantes; e,

5.16.3 – oferta de prazo ou condições de pagamento, diferentemente do fixado no capítulo próprio deste Edital.

5.17 – Na ocorrência de desclassificação de todas as propostas em exame, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder igualmente ao disposto no item 5.6, do presente ato convocatório.

5.18 – Será declarada vencedora desta licitação, a proposta que, dentre as classificadas, oferecer o "menor preço total", da obra em expectativa de contratação.

5.19 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

5.19.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.19.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

5.19.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão;

5.19.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.19.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

5.19.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.19.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 5.19, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora.

6 – DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

6.1 – Adjudicado o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, o vencedor estará, automaticamente, convocado para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do despacho, assine o instrumento contratual pertinente, sob pena de decair do direito à contratação.

6.1.1 – Para instruir a formalização do ajuste, a adjudicatária deverá apresentar até o prazo fixado no item anterior:

A - procuração pública ou por instrumento particular delegando poderes ao signatário do futuro contrato, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de contrato social;

B – Correspondência com a indicação do número da conta corrente e da instituição bancária, para fins dos créditos devidos.

6.2 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado até o último dia da data inicial.

6.3 – A não aceitação ou negativa ao disposto no antecedente item 6.1, facultará à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, revogar a presente licitação.

6.4 – No ato da assinatura do ajuste contratual, o adjudicatário deverá prestar a garantia para assegurar o cumprimento da sua obrigação, em valor correspondente a 5% (cinco por cento), do total estimativo do contrato.

6.4.1 – A garantia que deverá ser atualizada nas mesmas bases do contrato e com validade coincidente com a deste, poderá ser oferecida por qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994.

6.4.2 – Em se tratando de caução em dinheiro, o valor da restituição, depois de concluído o contrato, compreenderá o depósito original, corrigido monetariamente pela taxa acumulada de rendimentos pagos para aplicações em cadernetas de poupança, e apurada no período correspondente ao do recolhimento da garantia caucionada.

6.4.3 – Ocorrendo prorrogação do ajuste, conforme previsto no subitem 7.1, uma nova garantia deverá ser prestada, em percentual idêntico ao da primeira, desde que aquela tenha sido apresentada em modalidade que requeira renovação, calculado sobre o valor contratual do período aditado.

6.4.4 – Em caso de alteração do objeto pactuado, seja para acréscimo ou supressão, a contratada recolherá garantia proporcional tão somente em relação ao valor aditado, em caso de acréscimo, ou terá restituído o valor correspondente ao percentual reduzido.

6.5 - O futuro contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses.

6.6 – As incumbências decorrentes do ajuste contratual não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia da Administração Municipal.

6.7 – A minuta do futuro contrato integra o presente Edital, do qual far-se-á, depois de assinado e no prazo legal, a publicação em resumo na Imprensa Oficial do Município.

7 - DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 – O prazo de execução das obras e serviços será de 5 (cinco) meses, contados da data de expedição da Ordem de Execução de Obras, emitida pela Secretaria de Planejamento Urbano, admitida sua prorrogação, desde que ocorra algum motivo superveniente, ou de força maior, devidamente justificado, autuado em processo e enquadrado numa das hipóteses previstas no parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

7.2 - A empresa adjudicatária iniciará a prestação de serviço, objeto da presente licitação, até o 5º (quinto) dia útil contado da assinatura do termo contratual.

7.3 - A Secretaria de Planejamento Urbano da Administração Municipal será a responsável pelo recebimento da obra contratada, devendo providenciar as medições e assinando-as juntamente com a parte contratada.

7.4 – A partir do primeiro dia útil, contado da comunicação da empresa contratada, dando conta da conclusão das obras, o servidor habilitado e responsável pelas obrigações de que trata o item anterior, iniciará os exames e testes com vistas a emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, do competente Termo de Recebimento Definitivo, igualmente assinado pelas duas partes.

7.5 – Na confirmação de defeitos ou desconformidade das obras em relação às características exigidas nos projetos, o evento será imediatamente comunicado à contratada que terá acesso aos laudos e ou documentos produzidos pelo responsável da verificação, para pronunciar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

7.6 - Durante a vigência do presente termo, a empresa contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos do valor contratual serão processados em 5 (cinco) parcelas, liberadas no 10º (décimo) dia útil, contado a partir de cada medição, devidamente atestada na forma prevista no item 7.3 deste Edital.

8.1.2 – O pagamento pela prestação de serviço, objeto desta licitação, fica condicionado à entrega do relatório de medição, pela empresa contratada, que deverá estar obrigatoriamente acompanhado do respectivo laudo de vistoria da Secretaria de Planejamento Urbano, aprovando a regularidade da execução.

8.2 – O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada, obrigatoriamente, pelo contratado, conforme dispõe a letra “B”, do subitem 6.1.1, deste Edital.

8.3 – O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 8.1, será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inciso XIV, alínea “d”, e 36, inciso IV, da Lei de Licitações.

8.4 - Para se habilitar convenientemente ao pagamento, a empresa contratada deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

9 – DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1 – Durante o prazo vigencial da avença firmada, o preço total para a execução das obras permanecerá inalterado, não podendo ser invocado qualquer dúvida ou hipótese para a modificação ou alteração do valor proposto.

9.2 – A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Dos atos da Administração ou da Comissão Permanente de Licitações caberão, conforme o caso, os recursos previstos no artigo 109, da lei normativa de licitações e contratos.

10.2 – A interposição do eventual recurso administrativo deverá ser feito por petição dirigida à autoridade que praticou o ato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município.

10.2.1 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência oferecida no Diário Oficial do Município.

10.3 – Não será conhecido recurso que vise a concessão de benefício inviável ou não apto a corrigir a lesão ao interesse do particular.

10.4 – Produzirá efeito suspensivo quando o recurso se voltar contra a habilitação ou inabilitação ou, ainda, contra o julgamento da proposta do licitante recorrente.

11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato administrativo derivado da presente licitação, poderá ser rescindido na ocorrência das situações elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

11.1.1 – A rescisão unilateral decorrente das hipóteses previstas nos incisos I, II, V e VII, do citado dispositivo, não dispensa a aplicação de outras sanções cabíveis e legais.

11.2 – O inadimplemento, por parte da Administração, quanto aos seus deveres impostos pela legislação e pelo contrato, autorizará o contratado a pleitear a rescisão, com direito à indenização por eventuais danos ou perdas sofridas e devidamente comprovadas.

12 – DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS

12.1 – O licitante que incorrer nas responsabilidades previstas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará sujeito à aplicação das sanções de que trata o Decreto Municipal nº 1624, de 26 de junho de 2001, que integra o presente Edital.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 – O interessado em participar da presente licitação, poderá questionar os termos deste Edital, desde que o faça, formal e tempestivamente, até o 2º (segundo) dia útil antecedente à reunião pública da primeira etapa de abertura dos envelopes, diretamente no Departamento de Licitação ou através do correio eletrônico licita@montealto.sp.gov.br.

13.2 – A declaração a que alude o inciso I, do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, deste Edital, não retira do interessado, o direito da impugnação, tampouco da participação no certame.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas com a execução do contrato derivado desta licitação, serão suportadas, no presente exercício, com os recursos financeiros próprios alocados na seguinte classificação orçamentária:

02.12.02.15.451.0040.2083.4.4.90.51.00
Ficha nº 791

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, a Administração Municipal poderá, em qualquer fase desta licitação, revogá-la ou anulá-la sem que assista aos participantes, o direito de reclamação ou pedido de indenização.

15.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por ele apresentados na licitação.

15.3 – Os casos omissos e eventuais dúvidas sobre a execução das obrigações objeto da TOMADA DE PREÇOS aberta, serão solucionados e resolvidos pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano.

15.4 – Demais esclarecimentos a respeito deste Edital, deverão ser solicitados, pessoalmente, nos dias de expediente, das 10:00 às 16:00 horas, no Departamento de Licitações, sala 30, com endereço indicado no preâmbulo.

Monte Alto, 21 de novembro de 2.022.

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita

Extraído resumo para publicação de conformidade com o disposto nos incisos I e II, do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada posteriormente.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2.022
PROC. SA/DL Nº 211/2.022
OBJETO: contratação de empresa especializada para obras de infraestrutura, drenagem urbana e reparações dos processos erosivos nos bairros São Cristovão e Jardim Califórnia.

Instruções:

1. A **Planilha / Proposta** constante deste Anexo ***deve ser utilizada*** pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios, e será considerada, para todos os efeitos, como sua **proposta.** Depois de assinada, será colocada no **Envelope Proposta.**

2. A parte sombreada corresponde às exigências da Administração Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar sua cotação.

Apresentamos nossa proposta de preços para a contratação de empresa para os serviços a seguir relacionados, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

ETAPA 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO OFERTADO (INCLUINDO O B.D.I.) R$**	**VALOR SUBTOTAL R$**
1.0	**REDE PLUVIAL 1**				
1.1	**ESCADA HIDRÁULICA 1**				
1.1.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1.1.1	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	2,00	und./mês		
1.1.1.2	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	2,00	und./mês		
1.1.1.3	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	891,80	m²		
1.1.1.4	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	242,50	m²		
1.1.2	**INFRAESTRUTURA**				
1.1.2.1	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	1.646,27	m³		
1.1.2.2	Enrocamento com pedra arrumada	15,20	m³		
1.1.2.3	GABIAO TP.COLCHAO, ZN90/AL10, NBR 8964, ESP.30CM, REVEST.POLIM.ABRAS.MENOR QUE 09%	160,00	m³		

1.1.2.4	GABIAO TIPO CAIXA,ZN90/AL10,NBR 8964,H= 1,00 M	144,00	m³		
1.1.2.5	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 10 KN/M	534,00	m²		
1.1.2.6	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	200,00	m²		
1.1.3	**ALA DE SAÍDA**				
1.1.3.1	Lastro de pedra britada	0,30	m³		
1.1.3.2	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	256,09	kg		
1.1.3.3	Forma plana em compensado para estrutura aparente	41,50	m²		
1.1.3.4	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	5,30	m³		
1.1.3.5	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	5,30	m³		
1.1.4	**REDE PLUVIAL PROVISÓRIA**				
1.1.4.1	Locação de rede de canalização	19,10	m		
1.1.4.2	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	76,40	m³		
1.1.4.3	Tubo de concreto (PA-2), DN= 1000mm	19,10	m		
1.1.4.4	Tubo de concreto (PA-2), DN= 1200mm (tubo de espera para ampliação da rede)	1,50	m		
1.1.4.5	Assentamento de tubo de concreto com diâmetro de 700 até 1500 mm	19,10	m		
1.1.4.6	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	54,82	m³		
1.1.4.7	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	0,21	m²		
1.1.4.8	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum (tamponar tubo espera)	1,15	m²		
1.1.4.9	Chapisco 1:4 com areia grossa	1,15	m²		
1.1.4.10	Emboço desempenado com espuma de poliéster	1,15	m²		
1.1.4.11	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	28,06	m³		
1.1.4.12	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2° km	28,06	m³		
2.0	**REDE PLUVIAL 2**				
2.1	**ESCADA HIDRÁULICA 2**				
2.1.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
2.1.1.1	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2° km	537,36	m³		

2.1.1.2	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	175,00	m²		
2.1.1	**INFRAESTRUTURA**				
2.1.1.1	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	1.101,98	m³		
2.1.1.3	Enrocamento com pedra arrumada	15,20	m³		
2.1.1.4	GABIAO TP.COLCHAO, ZN90/AL10, NBR 8964, ESP.30CM, REVEST.POLIM.ABRAS.MENOR QUE 09%	128,00	m²		
2.1.1.5	GABIAO TIPO CAIXA,ZN90/AL10,NBR 8964,H= 1,00 M	120,00	m³		
2.1.1.6	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 10 KN/M	324,00	m²		
2.1.1.7	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	160,00	m²		
2.1.2	**ALA DE SAÍDA**				
2.1.2.1	Lastro de pedra britada	0,30	m³		
2.1.2.2	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	256,09	kg		
2.1.2.3	Forma plana em compensado para estrutura aparente	41,50	m²		
2.1.2.4	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	5,30	m³		
2.1.2.5	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	5,30	m³		
2.1.3	**REDE PLUVIAL - TRECHO 28 (EH-02 ATÉ PV-28)**				
2.1.3.1	Locação de rede de canalização	47,61	m		
2.1.3.2	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	190,44	m³		
2.1.3.3	Tubo de concreto (PA-2), DN= 1000mm	47,61	m		
2.1.3.4	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	136,64	m³		
2.1.3.5	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	1,00	pç		
2.1.3.6	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura> 400 kN)	1,00	pç		
2.1.3.7	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	69,94	m³		
2.1.3.8	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2° km	69,94	m³		
3.0	**REATERRO DE EROSÕES COM SOLO PROVENIENTE DAS ESCAVAÇÕES**				
3.1	**EROSÃO 1**				

3.1.1	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	252,87	m³		
3.2	**EROSÃO 2**				
3.2.1	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	744,77	m³		
VALOR TOTAL DA ETAPA 1					

ETAPA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO OFERTADO (INCLUINDO O B.D.I.) R$	VALOR SUBTOTAL R$
1.0	**REDE PLUVIAL 1**				
1.1	**TRECHO EH-01 ATÉ PV-14**				
1.1.1	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	3,00	und./mês		
1.1.2	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	3,00	und./mês		
1.1.3	Locação de rede de canalização	232,47	m		
1.1.4	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	617,87	m²		
1.1.5	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade acima de 4 m, com escavadeira hidráulica	1.747,55	m³		
1.1.6	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	93,38	m³		
1.1.7	Escoramento de solo descontínuo	1.394,82	m²		
1.1.8	Tubo de concreto (PA-2), DN= 1200mm	231,51	m		
1.1.9	Tubo de concreto (PA-2), DN= 400mm	62,25	m		
1.1.10	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	7,00	pç		
1.1.11	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura> 400 kN)	7,00	pç		
1.1.12	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	7,00	pçs		
1.1.13	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	1.469,46	m³		
1.1.14	Base de brita graduada	74,14	m³		
1.1.15	Varrição de pavimento para recapeamento	807,13	m²		
1.1.16	Imprimação betuminosa	617,87	m²		

	impermeabilizante				
1.1.17	Imprimação betuminosa ligante	1.425,00	m²		
1.1.18	Restauração de pavimento asfáltico com concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	57,00	m³		
1.1.19	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	482,91	m³		
1.1.20	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2° km	482,91	m³		
1.2	**TRECHO PV-14 ATÉ PV-7 (Rua Luiz Cestari)**				
1.2.1	Locação de rede de canalização	559,87	m		
1.2.2	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive acomodação do material carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	773,63	m²		
1.2.3	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3 m	1.691,52	m³		
1.2.4	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	67,58	m³		
1.2.5	Tubo de concreto (PA-2), DN= 400mm	45,05	m		
1.2.6	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	237,82	m		
1.2.7	Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm	277,00	m		
1.2.8	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	7,00	pç		
1.2.9	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura> 400 kN)	7,00	pç		
1.2.10	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	3,00	pç		
1.2.11	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	5,00	pçs		
1.2.12	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	1.411,52	m³		
1.2.13	Base de brita graduada	92,84	m³		
1.2.14	Imprimação betuminosa impermeabilizante	773,63	m²		
1.2.15	Imprimação betuminosa ligante	773,63	m²		
1.2.16	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ quente - CBUQ	30,95	m³		
1.2.17	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	451,86	m³		

1.2.18	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2° km	451,86	m³		
2.0	**REDE PLUVIAL 2**				
2.1	**TRECHO PV-28 ATÉ PV-27**				
2.1.1	Locação de rede de canalização	119,90	m		
2.1.2	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3m	599,50	m³		
2.1.3	Tubo de concreto (PA-2), DN= 1000mm	119,90	m		
2.1.4	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	1,00	pçs		
2.1.5	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	464,01	m³		
2.1.6	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	135,49	m³		
2.1.7	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2° km	135,49	m³		
VALOR TOTAL DA ETAPA 2					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (ETAPA 1 + ETAPA 2)					
Valor total da Proposta (por extenso)					

I – O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura do envelope proposta.
II – Declaramos que o **VALOR DE CADA ITEM E TOTAL DA PROPOSTA são irreajustáveis,** e nele estão incluídos:

a) B.D.I.
b) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
c) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
d) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital de Tomada de Preços nº 23/2.022** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP: **FONE:** **FAX:**

E-MAIL: **CNPJ:**

_____, _____ de _____ de 2.022.
(CIDADE)

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Nome completo do responsável pela assinatura de contrato:

NOME:	**Cargo:**
	CPF:
	RG:

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II - *MEMORIAL DESCRITIVO*

PROCESSO SA/DL N° 211/2.022
TOMADA DE PREÇOS N° 23/2.022

1. Especificações Técnicas

Tubulação

Todos os tubos empregados na obra atenderão a NBR-8890/2008, sendo que a classe de resistência de cada diâmetro atenderá os requisitos abaixo:

Tubo de concreto DN 400mm: PA-2

Tubo de concreto DN 600mm: PA-2

Tubo de concreto DN 800mm: PA-2

Tubo de concreto DN 1000mm: PA-2

Tubo de concreto DN 1200mm: PA-2

Escavação

As valas deverão ser escavadas mecanicamente com as dimensões do diâmetro da tubulação mais 1,00 metro de largura, pela profundidade determinada conforme projeto, sendo no mínimo de 1,50 metros.

Para os casos de escavação em vias com presença de pavimentação asfáltica, o corte da camada de revestimento deverá ser feito com equipamento mecânico para garantir a linearidade do corte, e a recomposição do pavimento deverá ser feita em período de no máximo 72 horas.

Escoramento

Para valas com grande profundidade (acima de 1,25 metros) e ocorrência de solos instáveis com risco de desmoronamento, deverá ser providenciada a execução de escoramento das paredes laterais com estruturas adequadas com longarinas, estroncas e painéis de madeira ou metálicos, para suportar os empuxos aplicados pelo solo.

Os tipos de escoramento utilizados serão os especificados em projeto e na falta destes, serão determinados pela Fiscalização.

Na execução do escoramento, devem ser utilizadas madeiras duras, como peroba, canafistula, sucupira etc., sendo as estroncas de eucalipto, com diâmetro não inferior a 0,20 m. Caso não seja possível utilizar as bitolas especificadas, estas deverão ser substituídas por peças com módulo de resistência equivalente.

Em valas profundas, a estrutura do escoramento poderá servir de suporte às plataformas para colocação de terra escavada. Neste caso, devem-se tomar cuidados especiais para evitar desabamentos, em virtude do peso adicional.

Se por algum motivo o escoramento tiver de ser deixado definitivamente na vala, deverá ser retirado da cortina de escoramento numa faixa de aproximadamente 0,90 m abaixo do nível do pavimento, ou da superfície existente.

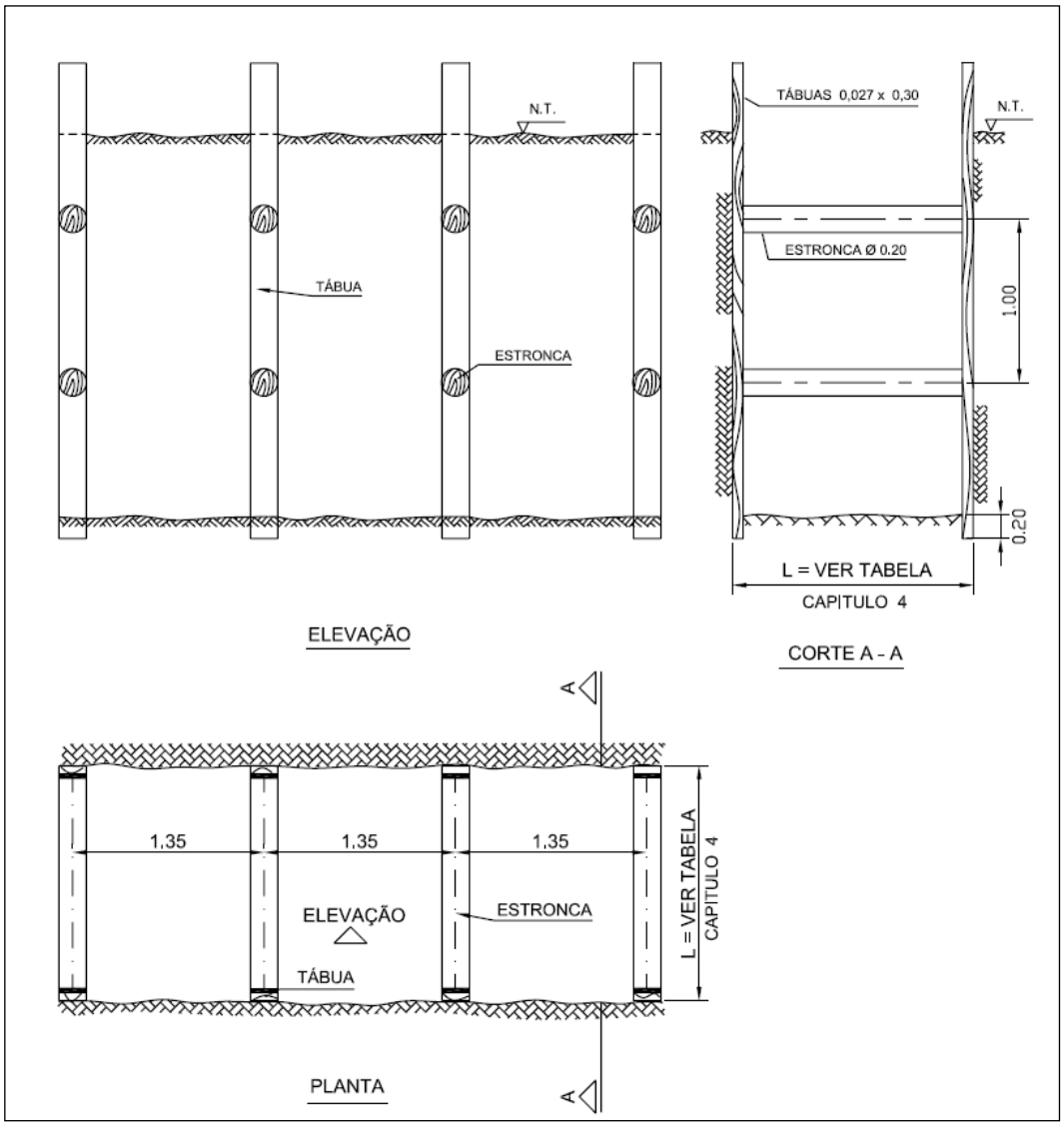

Escoramento descontínuo (pontaleteamento)

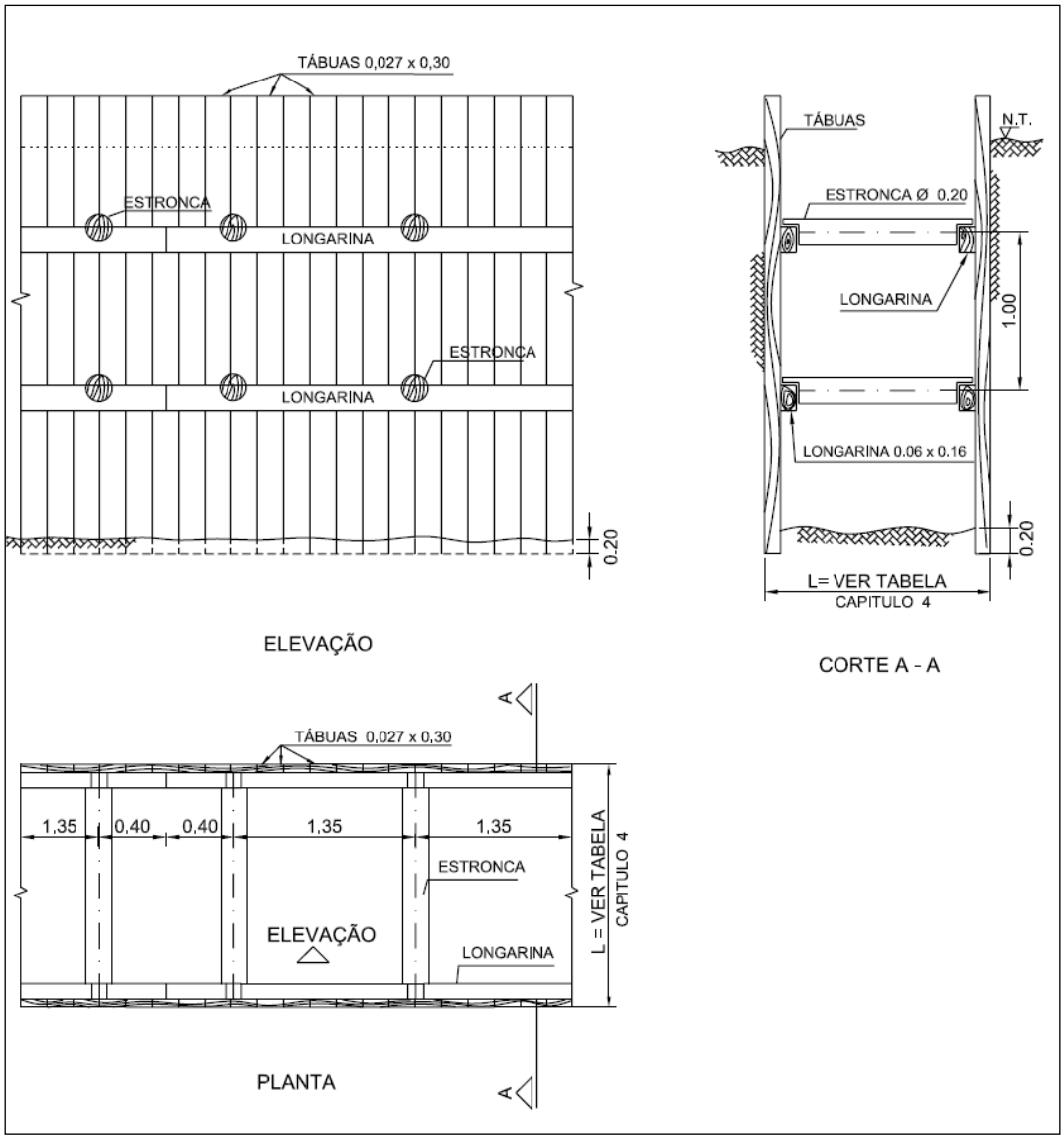

Escoramento Contínuo.

É de responsabilidade da empresa/construtora e do loteador a execução de todo o escoramento que o empreendimento requerer.

Nivelamento e assentamento das tubulações

A locação, nivelamento e alinhamento deverão ser rigorosamente obedecidos segundo as cotas e distâncias do projeto, com a utilização de piquetes cravados de 20 em 20 metros.

A regularização do fundo da vala deverá ser feita com solo de boa qualidade. Em caso de terrenos com ocorrência de lençol freático elevado e solos hidromóficos, a regularização do

fundo da vala deverá ser feita com pedra britada e no reaterro utilizado solo de boa qualidade. Eventuais acúmulos de água no fundo da vala deverão ser esgotados com a execução de valas de drenagem ou sucção com utilização de bombas de sucção.

Em casos de terrenos com ocorrência rochas, após o desmonte da rocha, o fundo da vala deverá ser regularizado com solo de boa qualidade e na espessura necessária para garantir que a tubulação fique distante no mínimo 20 cm da rocha.

Para o nivelamento das canalizações deverá ser considerada a geratriz superior e exterior da bolsa dos tubos.

Juntas

As juntas das tubulações serão realizadas em cimento e areia média (traço 1:3). O rejuntamento será realizado interno e externamente.

Reaterro

Uma vez assentada e verificada a tubulação quanto ao alinhamento, declividade e estanqueidade deverá a vala ser reaterrada o mais rapidamente possível. Se a vala for escavada em solo de boa qualidade, o reaterro poderá ser feito com o próprio material retirado. Caso contrário, deve-se trazer solo apropriado de outro local, em quantidade suficiente para recobrir a tubulação até uma altura de pelo menos 60 centímetros acima da geratriz superior.

Até este ponto o solo deverá ser colocado em camadas delgadas, de espessura não superior a 20 centímetros, devendo cada camada ser compactada com soquete antes da colocação da seguinte.

Acima destas primeiras camadas, cuidadosamente compactadas, o reaterro poderá ser feito com o material escavado.

Nos casos em que a pavimentação será processada imediatamente, as camadas superiores, de 1,00 a 1,50 metros de profundidade abaixo do nível da via pública, deverão ser compactadas com o mesmo cuidado com que foram as camadas do fundo das valas.

Poços de visitas

Os poços de visita serão em tijolos pó de mico ou maquinados, com qualidade aprovada pela fiscalização da obra, devidamente assentados com argamassa de cimento e areia grossa (traço 1:3) e rebocados com a mesma argamassa, de forma a garantir o perfeito chumbamento do tubo com a estrutura do poço de visita.

A laje de fundo do poço de visita, deverá ser construída com dimensão de 20cm maior que as faces do poço de visita, não sendo permitido o assentamento das paredes do poço de visita sobre as bordas da laje de fundo. A laje de fundo terá altura total de 15cm, com armadura posicionada no terço superior.

A execução da laje de fundo atenderá os seguintes passos construtivos:

- Nivelamento do solo e compactação com ”sapo” em caso de reposição de solo;
- Inserção de lona plástica preta por todo o fundo;
- Inserção de espaçadores plásticos de altura igual a 3cm;
- Instalação das treliças H8 com espaçamento de 40cm entre elas;
- Armadura disposta conforme projeto estrutural;
- Concreto fck=25Mpa slump 8±1cm, devidamente vibrado mecanicamente;
- O acabamento superior deverá ser nivelado.

A laje de tampa terá as mesmas dimensões do poço de visita, ela terá altura total de 15cm, armada conforme projeto estrutural, o espaçamento entre elas será realizado por treliças H8, o recobrimento mínimo das armaduras será de 2,5cm, o concreto utilizado será o fck=25Mpa slump 8±1cm. Na laje deverá ser posicionado um furo para acesso com diâmetro de 60cm, sobre o furo será colocado um cone de concreto e sobre esse será instalado um tampão de ferro fundido articulado TD-600, Classe 300kN, com as inscrições “Águas Pluviais”.

Bocas de lobo

As bocas de lobo deverão ser do tipo gaveta (com abertura na guia), com cavaletes e tampas pré-moldados em concreto armado, e nas dimensões padrões (PMSP), conforme desenho apresentado.

A laje de fundo deverá ser assente sobre lastro de pedra britada de 0,10 m de espessura.

A construção da boca de lobo será com alvenaria de tijolos comuns de barro, assentados com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média, sem peneirar, no traço de 1:4:8,

incluindo emboço com argamassa de cimento e areia média, sem peneirar, no traço 1:3, com espessura mínima de 2 cm.

Relação básica de materiais

Material	Qtde	Un
Tubo de concreto 400mm PA-2	222,00	metros
Tubo de concreto 600mm PA-2	787,50	metros
Tubo de concreto 800mm PA-2	717,00	metros
Tubo de concreto 1000mm PA-2	270,00	metros
Tubo de concreto 1200mm PA-2	232,50	metros
Poço de visita	29	un
Ala de Saída	2,00	un
Escada Hidráulica	2,00	un
BLS	5,00	un
BLD	23,00	un

Obs: a quantidade de tubos apresentada na tabela foi ajustada quantidades inteiras de tubos multiplicado pelo comprimento de 1,50 metros (padrão comercial)

TERRAPLENAGEM

A terraplenagem no empreendimento consiste na preparação do terreno, envolvendo os trabalhos de retirada de materiais indesejados, nivelamento e abertura de caixas.

Os serviços serão executados por empresa especializada e devidamente equipada, contemplando as atividades de limpeza do terreno, corte e aterro.

Toda as etapas da terraplenagem deverão ser acompanhadas por equipe topográfica e laboratório de controle tecnológico.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Destocamento e Limpeza

Os serviços de destocamento e limpeza serão executados objetivando a remover, das áreas destinadas ao rebaixamento do nível do terreno e o recebimento de aterros, às obstruções naturais e artificiais, que porventura existirem tais como, arbustos, tocos, entulhos ou matacões.

Nas áreas destinadas a corte será deixada uma camada de no mínimo 0,40 (quarenta centímetros), abaixo do nível projetado, isenta de tocos ou raízes. As camadas de materiais inservíveis serão substituídas. Nas áreas que não serão destinadas à corte e aterro, será preservada a vegetação natural, desde que não represente prejuízos de ordem técnica.

Serão utilizados equipamentos adequados ao tipo de trabalho, a par do emprego de acessórios manuais e mecânicos.

Escavação

Cortes são setores do nivelamento do terreno cuja implantação requer escavação de materiais que constituem o terreno natural desde o nível requerido até a altura resultante do projeto ou da inclinação dos taludes de corte, nas áreas definidas na planta e cortes.

Será executada com o uso de equipamentos adequados, que possibilitem a execução simultânea de cortes e aterros, tais como, pá-carregadeira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, caminhões basculantes.

A operação será precedida da execução dos serviços de limpeza. O desenvolvimento da operação de terraplenagem se processara sob a previsão da utilização adequada ou rejeição dos materiais extraídos. Assim serão transportados para a constituição de aterros, os materiais que pela classificação e caracterização efetuada nos cortes, sejam compatíveis com as especificações da execução de aterros. Constatada a conveniência técnica e econômica da reserva de materiais escavados nos cortes para a confecção das camadas superficiais da plataforma, será procedido o deposito dos referidos materiais para a utilização oportuna. Desde que aconselhável técnica e economicamente, as massas em excesso, que constituiriam o bota-fora, devem ser integradas aos aterros. Os taludes de corte terão inclinação da ordem de 1:1 (H:V).

Aterro

Os aterros são setores da terraplenagem cuja implantação requer deposito de materiais terrosos, provenientes dos cortes, construídos até os níveis previstos no projeto de terraplenagem.

A execução do aterro será realizada em camadas de no máximo 0,30 (trinta centímetros) em toda a extensão do aterro.

Todas as camadas serão convenientemente compactadas com equipamentos mecanizados vibratórios até atingirem o grau de compactação de 100% PN.

Os taludes de aterro terão inclinação da ordem de 1,5:1 (H:V).

2. COLCHÃO RENO

DESCRIÇÃO TÉCNICA

Os Colchões Reno® PoliMac™ 60 Maccaferri são confeccionados com malha hexagonal de dupla torção, produzida a partir de arames PoliMac™.

A Tecnologia PoliMac™ aplicada aos Colchões Reno® PoliMac™ 60 Maccaferri, foi especialmente desenvolvida para aplicações de engenharia e está em conformidade com as normas NBR 8964, NBR 10514 e EN 10223-3. Garante ainda uma efetiva proteção contra a corrosão e ataques químicos, uma elevada resistência à abrasão e aos raios U.V. (ultravioleta).

Os Colchões Reno® PoliMac™ 60 Maccaferri, são subdivididos em células por diafragmas de parede dupla, que reforçam os elementos, aumentando a rigidez das estruturas construídas.

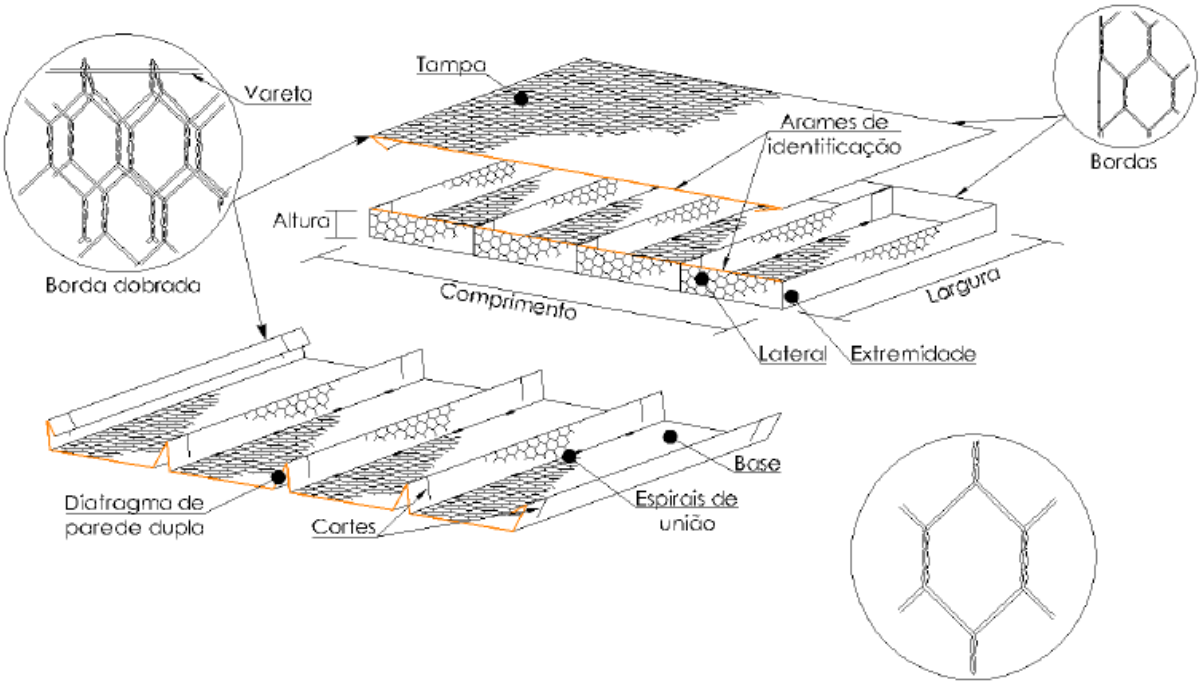

PROPRIEDADES MECÂNICAS

Propriedades de desempenho do Colchão Reno® PoliMac™ 60		Ø3[1]	Normas de referência
Força máxima de puncionamento da malha	kN	15,5	ASTM A975[2]
Resistência da conexão na borda da malha	kN/m	21	ASTM A975[2]
Resistência à fissura do revestimento polimérico	Não apresentar fissuras de acordo com o item 6.6 da norma EN 10223-3		

Propriedades de durabilidade do Colchão Reno® PoliMac™ 60	Ø3[1]	Normas de referência
Ensaio de abrasão	≥100.000 ciclos	NBR 7577 / EN 60229[3]
Resistência química em ambiente aquoso	pH de 1 a 14	conforme *QR code ou **link
Resistência à corrosão e envelhecimento (ensaio Kesternich)	Menos de 5% de oxidação depois de mais de 250 ciclos	EN ISO 6988 (0,2 dm^3 SO_2 para 2 dm^3 água) / EN 10223-3
Resistência à corrosão e envelhecimento (ensaio de névoa salina)	Menos de 5% de oxidação depois de mais de 6.000 horas de ensaios	EN ISO 9227 / EN 10223-3
Resistência U.V. do revestimento polimérico (tração e alongamento)	Retem 75% depois de 2500 horas de teste	ISO 4892-3[4][5]
	Retem 75% depois de 4000 horas de teste	ISO 4892-2[4][6]
Temperatura de fragilidade do revestimento polimérico	-35°C	NBR 8964 / EN 10223-3[4]

INSTALAÇÃO E MONTAGEM

Montagem, conexão e atirantamento
Para as operações de montagem (amarração e atirantamento) dos Colchões Reno® PoliMac™ 60, são necessários dispositivos de conexão, estes dispositivos metálicos, são produzidos com os mesmos materiais utilizados para a fabricação das malhas dos colchões, assegurando que a estrutura apresente características monolíticas e de mesma resistência, durabilidade e rendimento.

DIMENSÕES

Propriedades dimensionais do Colchão Reno® PoliMac™ 60(7)					
Comprimento dos colchões	m	3,0	4,0	5,0	6,0
Largura dos colchões	m	2,0			
Altura dos colchões	m	0,17	0,23	0,30	

GABIÃO POLIMAC TIPO CAIXA 80

DESCRIÇÃO TÉCNICA

Os Gabiões PoliMac™ tipo Caixa 80 Maccaferri são confeccionados com malha hexagonal de dupla torção, produzida a partir de arames PoliMac™.

A Tecnologia PoliMacTM aplicada aos Gabiões PoliMac™ tipo Caixa 80 Maccaferri, foi especialmente desenvolvida para aplicações de engenharia e está em conformidade com as normas NBR 8964, NBR 10514 e EN 10223-3. Os procedimentos e o sistema de produção estão certificados de acordo com a norma ISO 9001.

O PoliMac™ garante uma efetiva proteção contra corrosão e ataques químicos, uma elevada resistencia à abrasão e aos raios U.V. (ultravioleta).

Os Gabiões PoliMac™ tipo Caixa 80 Maccaferri, com comprimento a partir de 2 m, são subdivididos em células por diafragmas, inseridos durante a fabricação, aumentando assim a rigidez das estruturas construídas.

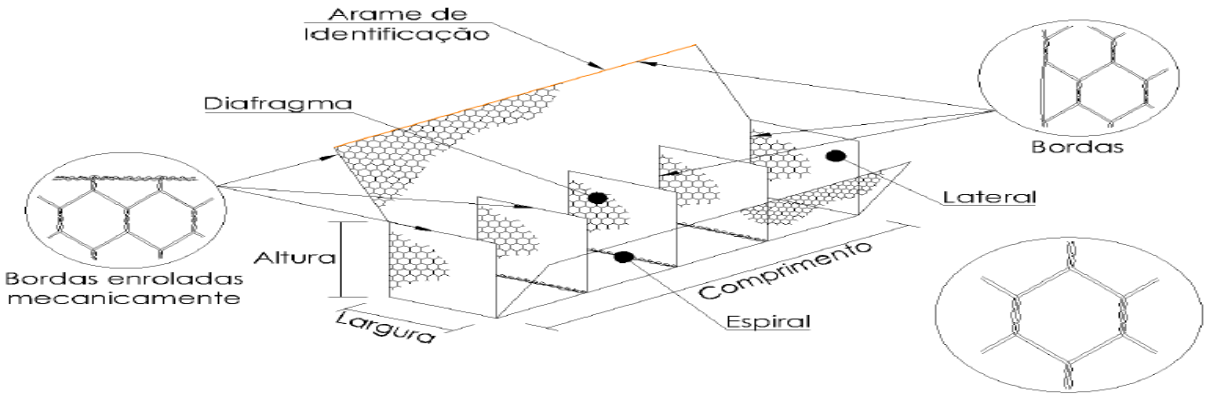

PROPRIEDADES MECÂNICAS

Propriedades de desempenho do Gabião PoliMac™ tipo Caixa 80		Ø3,4[1]	Ø3,7[1]	Normas de referência
Força máxima de puncionamento da malha	kN	22,75	23,6	ASTM A975[2]
Resistência da conexão na borda da malha	kN/m	27	34	ASTM A975[2]
Resistência à fissura do revestimento polimérico	Não apresentar fissuras de acordo com o item 6.6 da norma EN 10223-3			

Propriedades de durabilidade do Gabião PoliMac™ tipo Caixa 80	Ø3,4[1]	Ø3,7[1]	Normas de referência
Ensaio de abrasão	≥100.000 ciclos		NBR 7577 / EN 60229[3]
Resistência química em ambiente aquoso	pH de 1 a 14		conforme *QR code ou **link
Resistência à corrosão e envelhecimento (ensaio Kesternich)	Menos de 5% de oxidação depois de mais de 250 ciclos		EN ISO 6988 (0,2 dm^3 SO_2 para 2 dm^3 água) / EN 10223-3
Resistência à corrosão e envelhecimento (ensaio de névoa salina)	Menos de 5% de oxidação depois de mais de 6.000 horas de ensaios		EN ISO 9227 / EN 10223-3
Resistência U.V. do revestimento polimérico (tração e alongamento)	Retem 75% depois de 2500 horas de teste		ISO 4892-3[4][5]
	Retem 75% depois de 4000 horas de teste		ISO 4892-2[4][6]
Temperatura de fragilidade do revestimento polimérico	-35°C		NBR 8964 / EN 10223-3[4]

INSTALAÇÃO E MONTAGEM

Montagem, conexão e atirantamento
Para as operações de montagem (amarração e atirantamento) dos Gabiões PoliMac™ tipo Caixa 80, são necessários dispositivos de conexão e tirantes pré-fabricados MacTie® ou produzidos *in situ*, estes dispositivos metálicos, são produzidos com os mesmos materiais utilizados para a fabricação das malhas dos gabiões, assegurando que a estrutura apresente características monolíticas e de mesma resistência, durabilidade e rendimento.

EXEMPLO DE TIRANTES

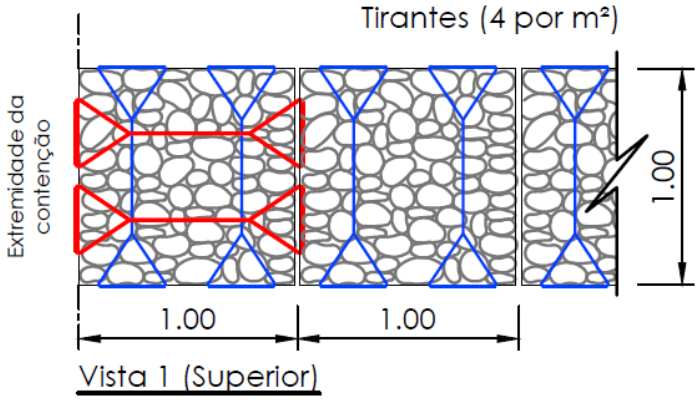

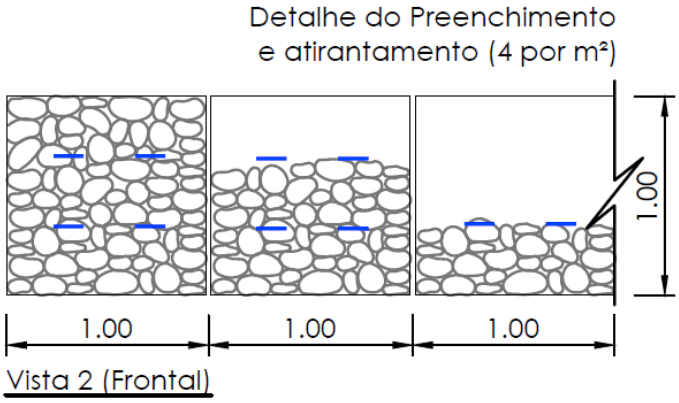

DIMENSÕES

Propriedades dimensionais do Gabião PoliMac™ tipo Caixa 80[7]						
Comprimento das caixas	m	1,5	2,0	3,0	4,0	5,0
Largura das caixas	m	1,0				
Altura das caixas	m	0,5		1,0		

GEOTÊXTIL

DESCRIÇÃO TÉCNICA

MacTex® H.2 é um geotêxtil nãotecido produzido com fibras cortadas de poliéster, agulhadas e consolidado térmicamente por calandragem.

PROPRIEDADES FÍSICAS

Propriedades físicas			H 26.2	H 30.2	H 36.2	H 40.2	H 50.2	H 60.2	H 70.2	H 80.2	H 90.2	PH 100.2
Cor			Preto									
Gramatura	g/m²	ASTM D5261 / ABNT NBR ISO	130	150	180	200	250	300	350	400	500	600
Espessura	mm	ASTM D5199 / ABNT NBR ISO 9863 -1	1,1	1,2	1,25	1,3	1,5	1,9	2,2	2,6	3,5	3,8
Ponto de amolecimento	°C	—	230 a 249									
Resistência U.V	% / horas	ASTM D4355	50/500	50/500	70/500	70/500	70/500	70/500	70/500	70/500	70/500	70/500

PROPRIEDADES MECÂNICAS

Propriedades mecânicas			H 26.2	H 30.2	H 36.2	H 40.2	H 50.2	H 60.2	H 70.2	H 80.2	H 90.2	PH 100.2
Resistência à tração Faixa Larga Sentido longitudinal	kN/m	ASTM D4595 / ABNT NBR ISO 10319	7	8	9	10	14	16	18	21	26	31
Alongamento Faixa Larga	%	ASTM D4595 / ABNT NBR ISO 10319	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
Resistência à tração GRAB Sentido longitudinal	N	ASTM D4632	420	530	650	710	950	1050	1200	1300	1500	2000
Alongamento GRAB	%	ASTM D4632	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
Resistência ao Estouro (Mullen Burst)	kPa	ASTM D3786	900	1200	1350	1500	1700	2500	2900	3300	3600	3900
Resistência ao puncionamento CBR	kN	ASTM D6241 / ABNT NBR ISO 12236	1,1	1,2	1,4	1,5	2,2	2,5	2,9	3,2	4,0	5,0
Resistência ao rasgo trapezoidal Sentido longitudinal	N	ASTM D4533	250	300	325	350	400	500	600	720	900	1000

PROPRIEDADES HIDRÁULICAS

Propriedades hidráulicas			H 26.2	H 30.2	H 36.2	H 40.2	H 50.2	H 60.2	H 70.2	H 80.2	H 90.2	PH 100.2
Permeabilidade normal	cm/s	ASTM D4491 / ABNT NBR ISO 11058	0,26	0,23	0,21	0,20	0,18	0,16	0,15	0,14	0,13	0,10
Permissividade	s^{-1}	ASTM D4491 / ABNT NBR ISO 11058	2,0	1,7	1,6	1,5	1,2	1,0	0,9	0,8	0,6	0,5
Velocidade do fluxo	m/s	ASTM D4491 / ABNT NBR ISO 11058	0,12	0,10	0,09	0,09	0,07	0,06	0,05	0,05	0,04	0,04
Abertura aparente (AOS)	mm	ASTM D4751	0,075	0,075	0,075	0,075	0,075	0,075	0,075	0,075	0,075	0,075

ANEXO III
PLANILHA DE ORÇAMENTO

PROCESSO SA/DL N° 211/2.022
TOMADA DE PREÇOS N° 23/2.022

ETAPA 1

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL (S/ BDI)	PREÇO TOTAL (C/ BDI)
1.0			**REDE PLUVIAL 1**					
1.1			**ESCADA HIDRÁULICA 1**					
1.1.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1.1.1	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	2,00	und./mês	686,33	1.372,66	1.654,47
1.1.1.2	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	2,00	und./mês	773,54	1.547,08	1.864,70
1.1.1.3	CDHU	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	891,80	m²	3,98	3.549,36	4.278,05
1.1.1.4	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	242,50	m²	1,68	407,40	491,04
				SUBTOTAL			**6.876,50**	**8.288,25**
1.1.2			**INFRAESTRUTURA**					
1.1.2.1	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	1.646,27	m³	15,60	25.681,81	30.954,29
1.1.2.2	CDHU	08.10.040	Enrocamento com pedra arrumada	15,20	m³	224,62	3.414,22	4.115,16
1.1.2.3	DER	24.09.07.02.99	GABIAO TP.COLCHAO, ZN90/AL10, NBR 8964, ESP.30CM, REVEST.POLIM.ABRAS.MENOR QUE 09%	160,00	m³	377,35	60.376,61	72.771,93
1.1.2.4	DER	24.09.04.09.99	GABIAO TIPO CAIXA,ZN90/AL10,NBR 8964,H= 1,00 M	144,00	m³	420,83	60.600,04	73.041,23
1.1.2.5	DER	24.14.01.04.99	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 10 KN/M	534,00	m²	12,52	6.684,89	8.057,29
1.1.2.6	CDHU	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	200,00	m²	12,86	2.572,00	3.100,03
				SUBTOTAL			**156.757,58**	**192.039,94**
1.1.3			**ALA DE SAÍDA**					
1.1.3.1	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	0,30	m³	141,81	42,54	51,28

1.1.3.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	256,09	kg	11,25	2.881,01	3.472,48
1.1.3.3	CDHU	09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	41,50	m²	190,42	7.902,43	9.524,80
1.1.3.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	5,30	m³	416,28	2.206,28	2.659,23
1.1.3.5	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	5,30	m³	98,28	520,88	627,82
				SUBTOTAL			**13.553,15**	**16.335,62**
1.1.4			**REDE PLUVIAL PROVISÓRIA**					
1.1.4.1	CDHU	02.10.040	Locação de rede de canalização	19,10	m	1,29	24,64	29,70
1.1.4.2	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	76,40	m³	10,58	808,31	974,26
1.1.4.3	CDHU	46.12.170	Tubo de concreto (PA-2), DN= 1000mm	19,10	m	505,29	9.651,04	11.632,40
1.1.4.4	DER	24.16.20.99	Tubo de concreto (PA-2), DN= 1200mm (tubo de espera para ampliação da rede)	1,50	m	877,13	1.315,69	1.585,80
1.1.4.5	CDHU	46.20.020	Assentamento de tubo de concreto com diâmetro de 700 até 1500 mm	19,10	m	94,00	1.795,40	2.164,00
1.1.4.6	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	54,82	m³	6,04	331,09	399,07
1.1.4.7	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	0,21	m²	67,48	14,49	17,46
1.1.4.8	CDHU	14.02.040	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum (tamponar tubo espera)	1,15	m²	197,46	227,08	273,70
1.1.4.9	CDHU	17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	1,15	m²	5,26	6,05	7,29
1.1.4.10	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	1,15	m²	23,18	26,66	32,13
1.1.4.11	CDHU	05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	28,06	m³	4,93	138,33	166,72
1.1.4.12	CDHU	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2° km	28,06	m³	7,97	223,62	269,53
				SUBTOTAL			**14.562,40**	**17.552,06**
2.0			**REDE PLUVIAL 2**					
2.1			**ESCADA HIDRÁULICA 2**					
2.1.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
2.1.1.1	CDHU	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2° km	537,36	m³	7,97	4.282,76	5.162,01
2.1.1.2	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	175,00	m²	1,68	294,00	354,36
				SUBTOTAL			**4.576,76**	**5.516,37**

2.1.1			**INFRAESTRUTURA**					
2.1.1.1	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	1.101,98	m³	15,60	17.190,89	20.720,18
2.1.1.3	CDHU	08.10.040	Enrocamento com pedra arrumada	15,20	m³	224,62	3.414,22	4.115,16
2.1.1.4	DER	24.09.07.02.99	GABIAO TP.COLCHAO, ZN90/AL10, NBR 8964, ESP.30CM, REVEST.POLIM.ABRAS.MENOR QUE 09%	128,00	m²	377,35	48.301,29	58.217,55
2.1.1.5	DER	24.09.04.09.99	GABIAO TIPO CAIXA,ZN90/AL10,NBR 8964,H= 1,00 M	120,00	m³	420,83	50.500,04	60.867,69
2.1.1.6	DER	24.14.01.04.99	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 10 KN/M	324,00	m²	12,52	4.056,00	4.888,69
2.1.1.7	CDHU	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	160,00	m²	12,86	2.057,60	2.480,03
				SUBTOTAL			**125.520,04**	**151.289,30**
2.1.2			**ALA DE SAÍDA**					
2.1.2.1	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	0,30	m³	141,81	42,54	51,28
2.1.2.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	256,09	kg	11,25	2.881,01	3.472,48
2.1.2.3	CDHU	09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	41,50	m²	190,42	7.902,43	9.524,80
2.1.2.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	5,30	m³	416,28	2.206,28	2.659,23
2.1.2.5	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	5,30	m³	98,28	520,88	627,82
				SUBTOTAL			**13.553,15**	**16.335,62**
2.1.3			**REDE PLUVIAL - TRECHO 28 (EH-02 ATÉ PV-28)**					
2.1.3.1	CDHU	02.10.040	Locação de rede de canalização	47,61	m	1,29	61,42	74,03
2.1.3.2	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	190,44	m³	10,58	2.014,86	2.428,50
2.1.3.3	CDHU	46.12.170	Tubo de concreto (PA-2), DN= 1000mm	47,61	m	505,29	24.056,86	28.995,73
2.1.3.4	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	136,64	m³	6,04	825,31	994,75
2.1.3.5	CDHU	49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	1,00	pç	5.698,08	5.698,08	6.867,90
2.1.3.6	CDHU	49.06.420	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura> 400 kN)	1,00	pç	447,74	447,74	539,66
2.1.3.7	CDHU	05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	69,94	m³	4,93	344,80	415,59
2.1.3.8	CDHU	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2° km	69,94	m³	7,97	557,41	671,85
				SUBTOTAL			**34.006,47**	**40.988,00**

3.0			**REATERRO DE EROSÕES COM SOLO PROVENIENTE DAS ESCAVAÇÕES**					
3.1			**EROSÃO 1**					
3.1.1	CDHU	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	252,87	m³	13,12	3.317,65	3.998,77
				SUBTOTAL			**3.317,65**	**3.998,77**
3.2			**EROSÃO 2**					
3.2.1	CDHU	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	744,77	m³	13,12	9.771,38	11.777,45
				SUBTOTAL			**9.771,38**	**11.777,45**
				TOTAL ETAPA 1			**382.495,09**	**464.121,36**

ETAPA 2

							BDI:	**20,53%**
ITEM	**TABELA**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNID.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL (S/ BDI)**	**PREÇO TOTAL (C/ BDI)**
1.0			**REDE PLUVIAL 1**					
1.1			**TRECHO EH-01 ATÉ PV-14**					
1.1.1	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	3,00	und./mês	686,33	2.058,99	2.481,70
1.1.2	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	3,00	und./mês	773,54	2.320,62	2.797,04
1.1.3	CDHU	02.10.040	Locação de rede de canalização	232,47	m	1,29	299,89	361,45
1.1.4	CDHU	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	617,87	m²	26,02	16.077,08	19.377,71
1.1.5	CDHU	07.02.080	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade acima de 4 m, com escavadeira hidráulica	1.747,55	m³	21,57	37.694,59	45.433,29
1.1.6	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	93,38	m³	10,58	987,91	1.190,72
1.1.7	CDHU	08.01.040	Escoramento de solo descontínuo	1.394,82	m²	49,46	68.987,80	83.150,99
1.1.8	DER	24.16.20.99	Tubo de concreto (PA-2), DN= 1200mm	231,51	m	877,13	203.063,94	244.752,96
1.1.9	CDHU	46.12.270	Tubo de concreto (PA-2), DN= 400mm	62,25	m	116,36	7.243,41	8.730,48
1.1.10	CDHU	49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	7,00	pç	5.698,08	39.886,56	48.075,27
1.1.11	CDHU	49.06.420	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura> 400 kN)	7,00	pç	447,74	3.134,18	3.134,18

1.1.12	CDHU	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	7,00	pçs	5.038,61	35.270,27	42.511,26
1.1.13	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	1.469,46	m³	6,04	8.875,52	10.697,66
1.1.14	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	74,14	m³	204,48	15.161,15	18.273,73
1.1.15	CDHU	54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	807,13	m²	0,67	540,77	651,80
1.1.16	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	617,87	m²	16,28	10.058,99	12.124,10
1.1.17	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	1.425,00	m²	7,91	11.271,75	13.585,84
1.1.18	CDHU	54.03.221	Restauração de pavimento asfáltico com concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	57,00	m³	1.532,20	87.335,40	105.265,36
1.1.19	CDHU	05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	482,91	m³	4,93	2.380,72	2.869,48
1.1.20	CDHU	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2° km	482,91	m³	7,97	3.848,75	4.638,90
				SUBTOTAL			**556.498,28**	**670.103,93**
1.2			**TRECHO PV-14 ATÉ PV-7 (Rua Luiz Cestari)**					
1.2.1	CDHU	02.10.040	Locação de rede de canalização	559,87	m	1,29	722,23	870,51
1.2.2	CDHU	03.06.060	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive acomodação do material carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	773,63	m²	9,91	7.666,71	9.240,69
1.2.3	CDHU	07.02.040	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3 m	1.691,52	m³	11,92	20.162,98	24.302,43
1.2.4	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	67,58	m³	10,58	714,94	861,72
1.2.5	CDHU	46.12.270	Tubo de concreto (PA-2), DN= 400mm	45,05	m	116,36	5.242,02	6.318,20
1.2.6	CDHU	46.12.150	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	237,82	m	191,29	45.492,59	54.832,22
1.2.7	CDHU	46.12.271	Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm	277,00	m	357,76	99.099,52	119.444,65
1.2.8	CDHU	49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	7,00	pç	5.698,08	39.886,56	48.075,27
1.2.9	CDHU	49.06.420	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura> 400 kN)	7,00	pç	447,74	3.134,18	3.134,18
1.2.10	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	3,00	pç	3.087,13	9.261,39	11.162,75
1.2.11	CDHU	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	5,00	pçs	5.038,61	25.193,05	30.365,18
1.2.12	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	1.411,52	m³	6,04	8.525,56	10.275,85
1.2.13	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	92,84	m³			

						204,48	18.983,12	22.880,36
1.2.14	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	773,63	m²	16,28	12.594,76	15.180,47
1.2.15	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	773,63	m²	7,91	6.119,44	7.375,77
1.2.16	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ quente - CBUQ	30,95	m³	1.659,61	51.357,23	61.900,87
1.2.17	CDHU	05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	451,86	m³	4,93	2.227,67	2.685,01
1.2.18	CDHU	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2° km	451,86	m³	7,97	3.601,32	4.340,67
				SUBTOTAL			**359.985,27**	**433.246,79**
2.0			**REDE PLUVIAL 2**					
2.1			**TRECHO PV-28 ATÉ PV-27**					
2.1.1	CDHU	02.10.040	Locação de rede de canalização	119,90	m	1,29	154,67	186,42
2.1.2	CDHU	07.02.040	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3m	599,50	m³	11,92	7.146,04	8.613,12
2.1.3	CDHU	46.12.170	Tubo de concreto (PA-2), DN= 1000mm	119,90	m	505,29	60.584,27	73.022,22
2.1.4	CDHU	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	1,00	pçs	5.038,61	5.038,61	6.073,04
2.1.5	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	464,01	m³	6,04	2.802,64	3.378,02
2.1.6	CDHU	05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	135,49	m³	4,93	667,95	805,08
2.1.7	CDHU	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2° km	135,49	m³	7,97	1.079,83	1.301,52
				SUBTOTAL			**77.474,01**	**93.379,43**
				TOTAL ETAPA 2			**993.957,56**	**1.196.730,15**
VALOR TOTAL ESTIMADO (ETAPA 1 + ETAPA 2)							**R$ 1.660.851,51**	

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROCESSO SA/DL N° 211/2.022
TOMADA DE PREÇOS N° 23/2.022

	ETAPA 1		MED. 1		MED. 2	
			FIS.	FINANC.	FIS.	FINANC.
1.0	**ESCADA HIDRÁULICA 1**	**234.215,86**	**%**	**(R$)**	**%**	**(R$)**
1.1	*SERVIÇOS PRELIMINARES*	*8.288,25*	100,00%	8.288,25	0,00%	-
1.2	*INFRAESTRUTURA*	*192.039,94*	40,00%	76.815,98	60,00%	115.223,96
1.3	*ALA DE SAÍDA*	*16.335,62*	100,00%	16.335,62	0,00%	-
1.4	*REDE PLUVIAL PROVISÓRIA*	*17.552,06*	0,00%	-	100,00%	17.552,06
		PARCIAL	**43,31%**	**101.439,84**	**56,69%**	**132.776,02**
2.0	**ESCADA HIDRÁULICA 2**	**214.129,29**	**%**	**(R$)**	**%**	**(R$)**
2.1	*SERVIÇOS PRELIMINARES*	*5.516,37*	100,00%	5.516,37	0,00%	-
2.2	*INFRAESTRUTURA*	*151.289,30*	40,00%	60.515,72	60,00%	90.773,58
2.3	*ALA DE SAÍDA*	*16.335,62*	100,00%	16.335,62	0,00%	-
2.4	*REDE PLUVIAL - TRECHO 28 (EH-02 ATÉ PV-28)*	*40.988,00*	0,00%	-	100,00%	40.988,00
		PARCIAL	**38,47%**	**82.367,70**	**61,53%**	**131.761,58**
3.0	**REATERRO DE EROSÕES COM SOLO PROVENIENTE DAS ESCAVAÇÕES**	**15.776,22**	**%**	**(R$)**	**%**	**(R$)**
3.1	*EROSÃO 1*	*3.998,77*		-	100,00%	3.998,77
3.2	*EROSÃO 2*	*11.777,45*		-	100,00%	11.777,45
		PARCIAL	**0,00%**	**-**	**100,00%**	**15.776,22**
		TOTAL MEDIÇÃO	**39,60%**	**183.807,55**	**60,40%**	**280.313,82**
		TOTAL ACUM.	**39,60%**	**183.807,55**	**100,00%**	**464.121,36**

	ETAPA 2		MED. 1		MED. 2		MED. 3	
			FIS.	FINANC.	FIS.	FINANC.	FIS.	FINANC.
1.0	**REDE PLUVIAL 1**	**1.103.350,72**	**%**	**(R$)**	**%**	**(R$)**	**%**	**(R$)**
1.1	*TRECHO EH-01 ATÉ PV-14*	*670.103,93*	40,00%	268.041,57	60,00%	402.062,36	0,00%	-
1.2	*TRECHO PV-14 ATÉ PV-7 (Rua Luiz Cestari)*	*433.246,79*		-	40,00%	173.298,72	60,00%	259.948,08
		PARCIAL	**24,29%**	**268.041,57**	**52,15%**	**575.361,07**	**23,56%**	**259.948,08**
2.0	**REDE PLUVIAL 2**	**93.379,43**	**%**	**(R$)**	**%**	**(R$)**	**%**	**(R$)**
2.1	*TRECHO PV-28 ATÉ PV-27*	*93.379,43*	100,00%	93.379,43	0,00%	-	0,00%	-
		PARCIAL	**100,00%**	**93.379,43**	**0,00%**	**-**	**0,00%**	**-**
		TOTAL MEDIÇÃO	**30,20%**	**361.421,00**	**48,08%**	**575.361,07**	**21,72%**	**259.948,08**
		TOTAL ACUM.	**68,63%**	**361.421,00**	**177,88%**	**936.782,07**	**227,24%**	**1.196.730,15**

ANEXO V

PROJETO EXECUTIVO

(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)

ANEXO VI – ATESTADO DE VISTORIA

_____, **Engenheiro** da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e para os fins do disposto no subitem ____, da cláusula _____, do Edital nº ____/2.022, da ____ nº ____/2.022,

ATESTA, para o atendimento de requisito de habilitação na Tomada de Preços nº ___/2.022, instaurada pelo Processo de Licitação SA/DL nº ____/2.022, que, na presente data, o senhor _____, representante legal/responsável técnico da empresa _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, visitou o local onde será executada _____, oportunidade em que a Administração municipal de Monte Alto transmitiu-lhe todas as informações e demais condições exigidas para o perfeito desempenho das obrigações relacionadas com o objeto da presente licitação pública.

Monte Alto, _____ de _____ de 2.022.

_____

ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2.022

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE _____.

O Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390, inscrito no CNPJ sob n.º 51.816.247/0001-11, neste ato representado pelo sua Prefeita Municipal, **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, portador do CPF nº _____ e RG _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **"_____"**, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____, nº __, na cidade de ____, Estado de ___, CEP ____, telefone (__) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF _____ e RG _____ , daqui por diante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a executar, em regime de empreitada por preço global, _____, com fornecimento de material e mão-de-obra, tudo conforme projeto e demais especificações integrantes do processo em referência.

1.2 – O serviço deverá ser executado de acordo com as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, observados todos os elementos e informações constantes dos Anexos do Edital precedente, como: projeto básico e executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, o cronograma físico-financeiro, o memorial descrito, bem como as demais especificações complementares e as normas de execução pertinentes às licitações e os contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

2.1 – A Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE** será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço contratado.

2.2 – A Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE** será a responsável pelo recebimento do serviço contratado, devendo providenciar o competente termo e assinado juntamente com a parte contratada, com o poder de receber ou rejeitar a prestação defeituosa.

2.3 - Cada uma das partes deste contrato nomeará representante para dirimir dúvidas e encaminhar as questões relativas à sua perfeita execução.

2.4 – A **CONTRATADA** deverá permitir, assegurar e facilitar a atuação de agentes do _____, por intermédio da _____, juntamente com o engenheiro da Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE**, para fins do cumprimento de todas as diretrizes, normas e procedimentos do _____.

2.5 - Todos os materiais a serem empregados pela **CONTRATADA** deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE**, que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

2.6 - O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da empresa contratada.

2.7 - A CONTRATADA deverá fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

3.1 - Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá o valor global de R$-_____ (_____), e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2 - Estão computados no preço, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Fica estabelecido que o pagamento do valor contratual, será processado em ___ parcelas, liberadas no ___º (_____) dia útil, contado a partir da de cada medição, devidamente atestada pela Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE**;

4.2 - Durante o prazo vigência do contrato que será celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser

invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto.

4.3 – O pagamento será processado mediante ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada pela **CONTRATADA.**

4.4 - O pagamento decorrente deste ajuste estará condicionado, sempre, à aprovação do Secretário de Finanças e Orçamento do **CONTRATANTE** e ao atendimento rigoroso do disposto na retro Cláusula Segunda.

4.5 - Para os fins desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade do **CONTRATANTE** nota fiscal ou fatura correspondente, acompanhada do termo de que trata o subitem **2.2**, da cláusula segunda.

4.6 – O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 4.1, será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inciso XIV, alínea "d", e 36, inciso IV, da Lei de Licitações.

4.7 - Para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, a empresa contratada deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 – No prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato, a prestação de serviço, objeto contratado, será, obrigatoriamente, iniciada, devendo a **CONTRATADA**, na oportunidade, assinar termo específico de que trata a letra "A", Capítulo VII, da Ordem de Serviço nº 01, de 26 de novembro de 2001.

5.2 - A conclusão da obra, em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de __ (_____) mês, em conformidade com o cronograma físico financeiro.

5.3 - Face aos procedimentos de liberação do serviço e dos recursos financeiros para custeá-la, a vigência deste termo corresponde ao período de _____ meses.

5.4 - Somente com expressa concordância do **CONTRATANTE**, os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **CONTRATADA**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.

5.5 - A **CONTRATADA** oferecerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura deste contrato, o número da Anotação de

Responsabilidade Técnica - **ART** - e cópia do recibo correspondente para figurar no processo licitatório.

5.6 - Durante a vigência do presente termo**,** a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 – No ato de assinatura do presente contrato, a empresa **CONTRATADA** deverá prestar garantia para assegurar o cumprimento da obrigação pactuada, no valor de **R$** _____ **(**_____**)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total e estimativo da avença, que será atualizado nas mesmas bases e condições do ajuste inicial.

6.2 – A garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, na forma do subitem anterior, será liberada ou restituída após a regular e satisfatória execução do presente contrato administrativo.

6.3 – Em se tratando de caução em dinheiro, o valor da restituição, depois de concluído o contrato, compreenderá o depósito original, corrigido monetariamente, pela taxa acumulada de rendimentos pagos para aplicações financeiras em cadernetas de poupança, apurada no período imediatamente anterior ao do recolhimento da garantia caucionada.

6.4 – A garantia exigida para o fiel cumprimento do presente contrato poderá ser prestada, pela empresa **CONTRATADA**, por qualquer uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro garantia;

c) fiança bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas com os recursos próprios, consignados no orçamento vigente, com a seguinte classificação contábil:

_____
Ficha nº ____

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

8.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

8.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

8.2 - Inocorrendo culpa da **CONTRATADA**, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O licitante que incorrer nas responsabilidades previstas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará sujeito à aplicação das sanções de que trata o Decreto Municipal nº 1624, de 26 de Junho de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos editalícios do **Tomada de Preços** nº ___/2.022, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Monte Alto, __ de _____ de 2.022.

CONTRATANTE P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, n° ____, cidade de _____ CNPJ n° _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3° e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2.022.
(localidade)

_____
(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALTO
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº __/2.022 - PROCESSO Nº ___/2.022

OBJETO: _____.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alto, __ de _____ de 2.022.

CONTRATANTE
Nome/ Cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura:

CONTRATADA
Nome/ Cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura:

ANEXO X
DECRETO N° 1.624, 26 DE JUNHO DE 2.001

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na Lei federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências

APARECIDO DONIZETE SARTOR, Prefeito (Prefeito Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que Ihe confere o artigo 71, inciso IX. da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de l .994 e 27 de maio do l .998. ...

DECRETA;

Artigo 1" **-** A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11° 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2" - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Monte Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3" - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos l e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4" - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos porcento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1" - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao termino do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ . 2" - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

Artigo 5" **-** O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3° deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput desde artigo.

Artigo 6" **-** A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1" - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2" - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos l c II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7" **-** As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8" - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9" - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

Artigo 10" **-** Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente**,** fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Monte Alto.

Artigo 11" - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alto, 26 de junho de 2.001.